



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205001/2026/SUPRI/SECULT
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026/SECULT**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Castanh​al, por ordem do ordenador de despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE** de licitação nº 027/2026/SECULT, que visa a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL “MC DOURADO” EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO BAIRRO JADERLÂNDIA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE MAIO DE 2026, EM CASTANH​AL/PA.**

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o Art. 74, Inciso II, da Lei Federal de Licitações 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada execução da programação promovida pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Castanh​al/PA, especialmente no que se refere à realização de eventos públicos voltados à promoção da cultura, do entretenimento popular, da integração social e da valorização das manifestações artísticas, integrando o calendário oficial de eventos culturais do Município.

A promoção de eventos culturais pela Administração Pública constitui importante instrumento de efetivação dos direitos culturais assegurados constitucionalmente, bem como mecanismo legítimo de incentivo à cultura, ao lazer, à convivência comunitária e ao fortalecimento da identidade cultural local e regional.

Nesse contexto, a contratação do artista MC Dourado revela-se medida necessária e plenamente compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, considerando sua expressiva notoriedade pública, ampla aceitação popular e relevante destaque no cenário musical e digital contemporâneo.

O artista possui forte presença nas plataformas digitais e redes sociais, apresentando elevado alcance de público, expressivo número de seguidores e significativa quantidade de visualizações e reproduções em plataformas de streaming musical e audiovisual, fatores que evidenciam sua consagração perante a opinião pública e demonstram sua capacidade de mobilização social e atração de público para eventos culturais de grande porte.

Conforme informações constantes no material artístico e promocional apresentado no *Mídia Kit*, o artista possui ampla repercussão no segmento musical voltado à cultura urbana, destacando-se pela forte identificação com o público jovem e pela elevada interação digital, consolidando-se como atração de grande relevância no cenário artístico regional e nacional.

A escolha do artista decorre, ainda, da compatibilidade de seu repertório e perfil artístico com a proposta cultural do evento promovido pela Administração Municipal, cujo objetivo é proporcionar à



população programação artística diversificada, moderna e alinhada às manifestações culturais contemporâneas de maior interesse popular.

Importa destacar que a realização de eventos culturais dessa natureza produz relevantes impactos sociais, culturais e econômicos para o Município, promovendo não apenas o acesso democrático à cultura e ao entretenimento, mas também contribuindo diretamente para o fortalecimento da economia local, especialmente nos setores de comércio, alimentação, hotelaria, turismo, transporte, serviços e economia criativa.

A presença de atração artística de grande reconhecimento popular constitui elemento essencial para assegurar a efetividade do evento, ampliar sua visibilidade regional, estimular a participação popular e garantir o alcance dos objetivos culturais, turísticos e sociais planejados pela Administração Pública Municipal.

Além disso, eventos culturais de grande alcance popular representam importante instrumento de inclusão social, convivência comunitária e valorização da diversidade, promovendo o fortalecimento das políticas públicas de cultura e lazer desenvolvidas pelo Município de Castanhál.

No aspecto jurídico, a presente contratação encontra amparo na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 215 e 216, que estabelecem competir ao Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais e proteger o patrimônio cultural brasileiro em suas diversas formas de expressão.

No âmbito infraconstitucional, a contratação fundamenta-se no disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação nos casos de inviabilidade de competição, especialmente para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No presente caso, resta plenamente caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que a contratação possui natureza personalíssima, vinculada às características próprias, identidade artística, notoriedade e reconhecimento público específicos do artista MC Dourado, elementos que impossibilitam comparação objetiva entre eventuais artistas do mesmo segmento.

A consagração do artista perante a opinião pública mostra-se devidamente comprovada mediante documentação artística apresentada, especialmente em razão de:

- expressivo alcance nas redes sociais;
- elevado número de seguidores e interações digitais;
- significativa quantidade de visualizações em plataformas audiovisuais;
- ampla repercussão musical;
- notoriedade no segmento artístico;
- forte aceitação popular em eventos e apresentações públicas.

No âmbito das contratações públicas, a presente demanda observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 74, inciso II, que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do artista MC Dourado para compor a programação oficial dos eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Castanhál/PA fundamenta-se em critérios técnicos, artísticos, culturais e administrativos devidamente compatíveis com o interesse público envolvido, bem como com os objetivos institucionais da política pública cultural desenvolvida pela Administração Municipal.

A contratação pretendida decorre da necessidade de assegurar programação artística de elevada qualidade, ampla aceitação popular e significativa capacidade de mobilização social, considerando a



relevância cultural e social dos eventos promovidos pelo Município, destinados à promoção da cultura, do lazer, do entretenimento e da integração comunitária.

Nesse contexto, a escolha do artista MC Dourado mostra-se plenamente justificada em razão de sua reconhecida notoriedade pública, forte presença no cenário musical e ampla repercussão nas plataformas digitais e redes sociais, fatores que demonstram sua consagração perante a opinião pública e evidenciam sua compatibilidade com os objetivos da programação cultural municipal.

O artista destaca-se no segmento musical por apresentar repertório atual, forte identidade artística e ampla aceitação popular, características que o consolidam como atração de relevante impacto cultural e social, apta a contribuir diretamente para o fortalecimento e valorização da programação cultural promovida pelo Município de Castanhal.

A escolha da atração artística leva em consideração, ainda, sua capacidade de atrair expressivo público aos eventos realizados pela Administração Pública Municipal, circunstância essencial para assegurar a efetividade das ações culturais planejadas, ampliar o alcance social do evento e promover maior participação popular nas atividades culturais ofertadas gratuitamente à população.

Importa ressaltar que a realização de eventos culturais públicos constitui importante instrumento de efetivação dos direitos culturais constitucionalmente assegurados, promovendo inclusão social, valorização das manifestações artísticas, fortalecimento da convivência comunitária e democratização do acesso à cultura e ao entretenimento.

Nesse sentido, a contratação do artista MC Dourado revela-se plenamente alinhada às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, especialmente no que se refere à promoção de políticas públicas voltadas ao incentivo cultural, à valorização da juventude, ao fortalecimento da cultura popular e à ampliação do acesso da população a eventos culturais de grande relevância artística e social.

A contratação da atração artística possui importante impacto econômico para o Município, considerando que eventos de grande porte promovem significativa movimentação nos setores de comércio, alimentação, hotelaria, turismo, transporte e prestação de serviços, contribuindo para a geração de emprego, renda e fortalecimento da economia local.

Ademais, verifica-se que o artista possui experiência comprovada na realização de apresentações públicas e participação em eventos de grande porte, demonstrando capacidade técnica, estrutura profissional e condições adequadas para execução satisfatória do objeto contratado, assegurando qualidade artística compatível com a relevância do evento promovido pelo Município.

Importante destacar que a contratação de profissional do setor artístico possui natureza eminentemente singular e personalíssima, razão pela qual não se mostra possível estabelecer critérios objetivos de competição pautados exclusivamente em menor preço, tendo em vista que fatores como estilo musical, identidade artística, notoriedade pública, presença de palco, aceitação popular e capacidade de mobilização social constituem elementos subjetivos e específicos de cada atração artística.

Dessa forma, a inviabilidade de competição resta plenamente caracterizada, considerando que a escolha do artista está diretamente relacionada às características próprias e exclusivas de sua expressão artística, as quais são determinantes para o atendimento do interesse público envolvido na contratação.

A contratação encontra respaldo legal no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ressalte-se, ainda, que a escolha do artista observa os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade, planejamento e valorização cultural, assegurando à população acesso gratuito a espetáculo artístico de reconhecida relevância cultural e social.



A seleção do artista MC Dourado mostra-se, portanto, técnica e administrativamente adequada, representando a alternativa mais compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e com a necessidade de promoção de evento de ampla participação popular, elevado impacto social e significativa relevância artística.

Diante do exposto, conclui-se que a escolha do artista MC Dourado encontra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, artístico, cultural, administrativo e jurídico, atendendo integralmente ao interesse público e aos requisitos legais exigidos para formalização da contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO VALOR

No presente caso, a proposta comercial apresentada pela empresa WAGNER S DA SILVA LTDA, representante exclusiva do artista MC Dourado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.915.444/0001-34, para contratação do artista MC Dourado, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), encontra-se devidamente acompanhada de documentação comprobatória apta a demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado artístico, observando-se os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 para formalização de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros municípios e entes públicos, constatando-se que o valor proposto encontra-se compatível com os preços praticados no mercado artístico, conforme demonstrado pelas notas fiscais e documentos apresentados pela representação do artista.

A documentação apresentada pela representação do artista inclui material artístico, informações de divulgação, comprovação de notoriedade pública e elementos que evidenciam sua consolidação no cenário musical contemporâneo, especialmente no segmento da música urbana e do entretenimento digital, possibilitando à Administração Pública aferir a razoabilidade e adequação econômica da proposta apresentada.

A análise técnica realizada demonstra que o valor proposto encontra-se compatível com os preços usualmente praticados no mercado para apresentações artísticas de natureza semelhante, considerando, especialmente, fatores como:

- notoriedade artística e reconhecimento público;
- expressiva aceitação popular;
- elevado alcance nas plataformas digitais e redes sociais;
- relevância no cenário musical contemporâneo;
- capacidade de mobilização e atração de público;
- porte e dimensão do evento promovido pelo Município;
- custos operacionais e logísticos envolvidos na apresentação;
- estrutura técnica necessária à execução do espetáculo;
- despesas com equipe técnica, produção, deslocamento e organização artística;
- sazonalidade e dinâmica própria do mercado de entretenimento.

Importa destacar que a contratação de profissional do setor artístico possui natureza singular e personalíssima, razão pela qual a aferição de compatibilidade de preços deve observar critérios específicos inerentes ao segmento artístico, não se aplicando, de forma estritamente objetiva, os mesmos parâmetros utilizados em contratações comuns da Administração Pública.

No caso concreto, a valoração econômica da apresentação artística está diretamente relacionada à notoriedade do artista, ao seu reconhecimento perante a opinião pública, à sua imagem no cenário



musical e à sua capacidade de atrair público para os eventos promovidos pela Administração Municipal.

Conforme informações constantes no *Mídia Kit*, o artista MC Dourado possui expressivo alcance digital, elevado número de seguidores e significativa repercussão em plataformas de streaming e redes sociais, circunstâncias que demonstram sua ampla aceitação popular e valorização no mercado artístico atual.

Além disso, deve-se considerar que eventos culturais promovidos pela Administração Pública possuem relevante impacto social, cultural e econômico, sendo a contratação de atração artística de grande alcance popular elemento essencial para assegurar o êxito da programação, ampliar a participação popular e fortalecer as políticas públicas de incentivo à cultura desenvolvidas pelo Município de Castanhal/PA.

Ressalte-se, ainda, que o valor proposto contempla não apenas a apresentação artística em si, mas toda a estrutura necessária à execução do espetáculo, incluindo custos relacionados à produção, equipe técnica, logística, transporte, preparação artística e demais exigências operacionais indispensáveis à realização do evento.

Importante observar que, em contratações dessa natureza, não há possibilidade de comparação objetiva entre propostas concorrentes, uma vez que o objeto contratado é singular e vinculado à identidade artística específica do profissional escolhido, cuja apresentação atende de forma exclusiva ao interesse público pretendido pela Administração Pública Municipal.

A inviabilidade de competição decorre justamente da impossibilidade de substituição do artista por outro profissional que possua idênticas características artísticas, mesmo nível de reconhecimento público, mesma identidade cultural e igual capacidade de mobilização social.

Dessa forma, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mostra-se compatível com os preços praticados no mercado artístico para apresentações do artista MC Dourado em eventos públicos e privados de porte semelhante, encontrando-se plenamente justificado diante de sua notoriedade, da relevância da programação e dos benefícios sociais, culturais e econômicos decorrentes da realização do evento promovido pelo Município de Castanhal/PA.

Diante do exposto, conclui-se que o valor proposto encontra-se técnica e economicamente justificado, atendendo aos parâmetros de vantajosidade administrativa e observando os princípios da legalidade, economicidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

Conforme proposta comercial apresentada pela empresa representante exclusiva do artista MC Dourado, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será pago de forma antecipada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do show, a ser realizado no Município de Castanhal/PA.

Em regra, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o pagamento pela Administração Pública deve ocorrer após a execução do objeto contratual. Contudo, a própria legislação admite, em caráter excepcional, a antecipação de pagamento, desde que devidamente justificada e demonstrada sua indispensabilidade para a efetiva prestação do serviço.

A antecipação do pagamento, no presente caso, constitui condição indispensável para garantia da reserva da agenda da atração artística, prática comum e consolidada no mercado de shows e eventos musicais.

A exigência de pagamento antecipado integral constitui prática usual do mercado artístico para confirmação da contratação e bloqueio definitivo da data na agenda do artista, especialmente em razão da elevada demanda por apresentações musicais em eventos públicos e privados.



A não realização do pagamento antecipado poderá inviabilizar a contratação do artista MC Dourado, comprometendo diretamente a execução da programação promovida pelo Município de Castanhál/PA e frustrando o interesse público envolvido.

A possibilidade de pagamento antecipado encontra respaldo no art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 38 do Decreto nº 93.872/86:

Art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

“A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço.”

Art. 38 do Decreto nº 93.872/86:

“Não será permitido pagamento antecipado (...) admitindo-se, todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual (...) segundo a forma de pagamento nele estabelecida.”

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de admitir o pagamento antecipado em situações excepcionais, desde que devidamente motivadas e justificadas pela Administração Pública, especialmente quando demonstrada sua imprescindibilidade para viabilizar a contratação pretendida.

No presente caso, a antecipação integral do pagamento mostra-se necessária em razão das condições impostas pelo mercado artístico e pela agenda do artista contratado, estando devidamente prevista no instrumento contratual e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

A contratação preverá cláusula específica de restituição integral dos valores pagos antecipadamente, acrescidos das penalidades legais e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual imputável à contratada.

Destarte, resta demonstrado que a antecipação do pagamento possui fundamento legal, atende ao interesse público e constitui medida indispensável para assegurar a realização da apresentação artística durante as comemorações do aniversário do Bairro Jaderlândia, a serem realizadas no dia 23 de maio de 2026, no Município de Castanhál/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.20 – Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 13.392.0001.2.215 – Apoio a festivais culturais, artísticos e religiosos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

Castanhál/PA, 13 de maio de 2026

WENILSON DA SILVA SANTA BRIGIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO